

07 de abril de 2023  
Ano XVI - Nº 1.123 - R\$ 0,50

### Uniformes de alunos poderão ter identificação de grupo sanguíneo

Os uniformes dos alunos da rede pública e privada do Estado do Rio, que cursarem o ensino fundamental ou médio, poderão ter identificação do grupo sanguíneo e fator RH de cada estudante. A autorização é do Projeto de Lei 3.593/17...

Pág 02

### Campanha de Vacinação contra a Gripe começa na próxima segunda-feira

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe terá início na próxima segunda-feira, dia 10 de abril, em todo estado do Rio de Janeiro. A Secretaria de Estado de Saúde (SES) identificou aumento...

Pág 02

### Empresas de Petrópolis ganham prazo maior para pagar empréstimos

As empresas de Petrópolis, na Região Serrana, atingidas pelas fortes chuvas de 2022 ganharam mais 12 meses para pagar parcelas de empréstimos junto à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AgeRio.

Pág 20

### Obras de reforço do túnel extravasor de Petrópolis são concluídas pelo Governo do Estado

A população de Petrópolis tem motivo para se sentir mais segura. O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (Seic), concluiu a primeira fase de obras que reforçaram a estrutura do túnel extravasor...

Pág 20

## Prefeitura de Araruama inicia licitação para colocar sistema de Reconhecimento Facial e reforça a segurança em todas as escolas e creches do município



## Uniformes de alunos poderão ter identificação de grupo sanguíneo



Os uniformes dos alunos da rede pública e privada do Estado do Rio, que cursarem o ensino fundamental ou médio, poderão ter identificação do grupo sanguíneo e fator RH de cada estudante. A autorização é do Projeto de Lei 3.593/17, do ex-deputado Marcos Muller, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou nesta quarta-feira (05), em primeira discussão. A medida ainda precisa ser aprovada em segunda discussão pela Casa.

Segundo o texto, a identificação deverá

ser afixada na parte dianteira superior direita das peças de uniforme, sejam blusas, camisetas ou agasalhos. As informações poderão ser pintadas, bordadas ou afixadas de outra forma, desde que permanente e duradoura.

Caberá à Secretaria de Estado de Educação (Seeduc) decidir a forma adequada para o cumprimento desta norma, ouvido o Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro. A medida somente entrará em vigor após o fim da vigência do Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

## Prefeitura de Araruama lança o projeto “Ler e Reler”, dedicado aos alunos da Rede Pública Municipal

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Educação, lançou o projeto “Ler e Reler” nesta quinta-feira, 06.

O evento aconteceu no Teatro Municipal, às 10h30, com o objetivo de incentivar a leitura e

a busca por novos conhecimentos entre os alunos da Rede Pública Municipal.

Haverá a distribuição em todas as escolas da rede pública municipal de coleções de livros para os estudantes da Educação

Infantil ao 9º ano e Eja.

Posteriormente, os professores vão trabalhar esse material em sala de aula, o que vai potencializar o desenvolvimento educacional na Rede Pública de Araruama.

## Prefeitura de Araruama inicia licitação para colocar sistema de Reconhecimento Facial e reforça a segurança em todas as escolas e creches do município

O Brasil assistiu estarecido nessa quarta-feira mais uma tragédia em uma unidade de ensino no país. Dessa vez o ataque foi em uma creche de Santa Catarina, em que quatro crianças foram mortas e uma está em estado grave depois do ataque de um homem de 25 anos, segundo a polícia.

Devido a esses casos que só têm aumentado no país e visando a prevenção, com objetivo de aumentar a segurança entre alu-

nos e profissionais da Educação, a Prefeitura de Araruama tomou duas importantes decisões.

A Secretaria de Educação abriu o processo de licitação que já está em curso para instalação do Sistema de Reconhecimento Facial na entrada de todas as escolas e creches públicas de Araruama.

Ao todo cerca de 52 unidades de Educação vão contar com o sistema que só permite a entrada de pessoas que já tenham um

cadastro na escola com uma foto do próprio rosto. O objetivo é impedir a entrada de desconhecidos, aumentando, assim, a segurança das crianças e profissionais dentro das escolas e creches.

Além disso, agentes de segurança de uma empresa prestadora de serviços vão reforçar a proteção dos estudantes e profissionais da Educação em todas as escolas e creches públicas do município.

## Campanha de Vacinação contra a Gripe começa na próxima segunda-feira

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe terá início na próxima segunda-feira, dia 10 de abril, em todo estado do Rio de Janeiro. A Secretaria de Estado de Saúde (SES) identificou aumento de atendimentos a casos de síndrome gripal nas últimas semanas nas UPAs da rede estadual, com uma média de 1.100 atendimentos por dia. Também houve um aumento de atendimentos pediátricos, com casos de bronquiolite. No início de fevereiro (semana epidemiológica 5), a média diária de atendimentos a casos de síndrome gripal nas UPAs da rede estadual era de 548. Na semana de 19 a 25 de março, essa média saltou para 1.234 atendimentos.

A meta é que sejam imunizadas 6,9 milhões de pessoas, atingindo assim pelo menos 90% de cobertura vacinal de cada um dos grupos prioritários.

### São eles:

- crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias);

- trabalhadores da saúde;  
- gestantes e puérperas;  
- professores do ensino básico e superior;  
- povos indígenas;  
- idosos com 60 anos ou mais de idade;  
- profissionais das forças de segurança e salvamento;  
- profissionais das Forças Armadas;  
- pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais (independentemente da idade);  
- pessoas com deficiência permanente;  
- caminhoneiros;  
- trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso;  
- trabalhadores portuários;  
- população privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade;  
- adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas.

A vacina contra a Influenza pode ser administrada simultane-

amente com outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação e também com outros medicamentos, exceto para crianças de 5 a 11 anos de idade. Esse grupo deve aguardar um período de 15 dias entre as vacinas e priorizar a administração da dose contra Covid-19.

### Fique atento:

- A vacina contra a gripe pode ser administrada com quaisquer outras vacinas do calendário vacinal;
- Quem teve Covid-19 tem que aguardar quatro semanas após o início dos sintomas ou resultado positivo do exame para receber a vacina contra gripe;
- A Anvisa orienta que os vacinados devem esperar um período de 48 horas para doar sangue;
- Quem estiver com febre moderada ou grave deve adiar a ida ao posto para se vacinar;
- A vacina contra gripe é contraindicada para crianças menores de 6 meses de idade e pessoas com histórico de alergias graves a doses anteriores.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ  
Cep: 28640-000  
Tel: (22) 99251-8728  
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável  
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**EMENTA:** Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, que prorroga a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e dos art. 1º a art.47-A da lei nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica **revogado o Decreto Municipal nº 046** de 23 de Março de 2023, a contar de 31 de Março de 2023 de acordo a Medida Provisória nº 1.167 de 31 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios regidos pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, serão disciplinas pelo marco temporal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 136 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ANA PAULA FELICIO DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº137 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EDSON SALES DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº138 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **OCIMAR SOARES DE CARVALHO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº139 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **LUCIANA DE MENEZES ALVES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 140 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **PROCURADORA GERAL**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 141 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADORA GERAL**, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 142 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LEONARDO BARROS DA FONSECA**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE CONTROLADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 143 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEONARDO BARROS DA FONSECA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE CONTROLADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 146 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **JUVENAL PEREIRA LOPES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 149 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **CLAUDIA VALÉRIA ANDRADE MELLO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL** com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 144 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **REGINALDO DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 147 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 21627/2022

MODALIDADE: Pregão SRP nº 033/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 100 (cem) pontos de ônibus e 200 (duzentas) jardineiras de madeira** oriunda de reflorestamento, para serem instalados em vias e logradouros públicos do Município de Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 19/04/2023

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 10/04/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de abril de 2023.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO

### ATO Nº 145 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JUVENAL PEREIRA LOPES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 148 DE 04 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CLAUDIA VALÉRIA ANDRADE MELLO**, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 25316/2022**

MODALIDADE: Pregão SRP nº 034/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material** para atender o setor de lavanderia da unidade de saúde: Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates.

DATA DE ABERTURA: 19/04/2023

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 10/04/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de abril de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 25314/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 20/04/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 10/04/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de abril de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 20184/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 044/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniforme** para a Guarda Civil de Araruama, por um período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 20/04/2023

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 10/04/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 05 de abril de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

**IMPUGNAÇÃO – PREGÃO SRP 041/2023**

Publica: A IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, através do Processo Administrativo nº 7025/2023, que foi julgada **PROCEDENTE** pela Secretaria Requisitante.

**PORTARIA SEDUC/028/2023**  
**de 28 de março de 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR RAFAELA DE SOUZA RAMALHO PEREIRA**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6, 100% comissionado, na E.M. Agostinho Franceschi, a contar de 16 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Departamento de Recursos Humanos, 28 de março de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**

**PORTARIA SEDUC/029/2023**  
**de 28 de março de 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO SUZELLE OLIVEIRA DE CASTRO**, do cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, na E.M. Anderson Domingues de Oliveira, a contar de 24 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Departamento de Recursos Humanos, 28 de março de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 52** **de 03 de abril DE 2023.**

**“Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial caso se faça necessário, o imóvel que especifica, objetivando a implementação do Projeto de construção de uma Escola Ecológica com orientação ambiental e esportes náuticos, com imissão na posse imediata”.**

Considerando a extrema necessidade de criação de novas escolas com o fim de aumentar em nosso Município o número de creches e salas para educação infantil e ensino fundamental, de acordo com o estabelecido em reunião com a Representante do Ministério Público Estadual.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. É **declarada de utilidade pública para fins de desapropriação**, por via administrativa ou judicial se necessário se fizer, a **área de terras abaixo especificada**, destinada a **construção de Escola Ecológica** com orientação ambiental e esportes náuticos, com imissão na posse imediata, imóvel este com 94.775,00m<sup>2</sup> (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco mil m<sup>2</sup>) em terreno, sendo estes em área no 1º Distrito de Araruama, possuindo o imóvel a seguinte localização: Rua Antônio Raposo, s/nº - Ponte dos Leites – Araruama/RJ, com registro no Cartório de Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício de Araruama – Registro Geral de Imóveis sobre a matrícula nº 12.225, de propriedade de CAMPING CLUB DO BRASIL, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 5472.001.0009314/2021 com posse imediata, mediante a urgência e a indenização justa, conforme previsão legal .

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 5º “e” artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O intuito da desapropriação é para a implementação do Projeto destinado a construção de Escola Ecológica com orientação ambiental e esportes náuticos.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do programa de trabalho nº 02.010.001.12.3611009 e despesa nº 4.4.90.61.00, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA, em 03 de ABRIL de 2023.**

**LIVIA BELLO**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **DECRETO Nº 54** **DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**“Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, os imóveis que especifica, objetivando a implementação da construção do Projeto Complexo Educacional com Anexo Mais Q 100, com posse imediata “.**

Considerando que a desapropriação é o instituto utilizado em nosso ordenamento jurídico para transferência da propriedade privada quando houver interesse público que a justifique e que beneficie o Município de Araruama;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. É **declarada de utilidade pública para fins de desapropriação**, por via administrativa ou judicial, as **áreas de terras** destinada a implementação da construção do **Projeto Complexo Educacional com Anexo Mais Q 100**, nos imóveis abaixo descritos:

a) Área 7 com 1.001,70 m<sup>2</sup>, oriunda do desmembramento de uma área situada no lugar de Iguaba Pequena, em zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 18,55m na linha da frente que faz para a Rua Flamingo; 18,55m na linha dos fundos, onde confronta parte da área 12; 54,00m pelo lado direito, onde confronta com a área 6; 54,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com a área 8. Sendo a propriedade de Kleber Crispino Ximenes Matos, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 51.228 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 1.01.46.000.0007.00.

b) Área 8 com 1.001,70 m<sup>2</sup>, oriunda do desmembramento de uma área situada no lugar de Iguaba Pequena, em zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 18,55m na linha da frente que faz para a Rua Flamingo; 18,55m na linha dos fundos, onde confronta parte da área 12 e parte da área 11; 54,00m pelo lado direito, onde confronta com a área 7; 54,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com a área 9. Sendo a propriedade de Kleber Crispino Ximenes Matos, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 51.229 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 1.01.46.000.0008.00.

c) Área 9 com 1.001,70 m<sup>2</sup>, oriunda do desmembramento de uma área situada no lugar de Iguaba Pequena, em zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 18,55m na linha da frente que faz para a Rua Flamingo; 18,55m na linha dos fundos, onde confronta parte da área 11; 54,00m pelo lado direito, onde confronta com a área 8; 54,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com área reservada a PMA de 477,00m<sup>2</sup>. Sendo a propriedade de Kleber Crispino Ximenes Matos, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 51.230 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 1.01.46.000.0009.00.

d) Lote de terreno de nº 11-A, oriundo do desmembramento de maior porção da área “A”, com 6.941,13m<sup>2</sup>, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Zona Urbana do 1º Distrito deste Município, com área de 451,00m<sup>2</sup>, medindo 22,00m de frente para a Rua dos Albatroses; 36,65m de fundos confrontando com o lote 9 e parte do lote 8, objeto de outro desmembramento; por 4,50m de lado direito, confrontando com uma servidão e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 12-A; registro anterior no livro 2, na matrícula 38.859. Sendo a propriedade de Rodrigo Soares Machado, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 40.290 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 99009.

e) Lote de terreno de nº 12-A, oriundo do desmembramento de maior porção da área “A”, com 6.941,13m<sup>2</sup>, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Zona Urbana do 1º Distrito deste Município, com área de 525,00m<sup>2</sup>, medindo 15,00m de frente para a Rua dos Albatroses; 15,00m de fundos confrontando com parte dos lotes 08 e 07, objeto de outro desmembramento; por 30,00m de comprimento das laterais, confrontando-se pelo lado direito com o lote 11-A e 42,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13-A; registro anterior remembramento no livro 02, na matrícula 12.872 e desmembramento no livro 2, na matrícula 38.859. Sendo a propriedade de Luis Gilberto Gonzalez Ramirez e sua Esposa, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 40.499 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 1.01.46.000.0012.00

Tudo em conformidade com os elementos constantes nos processos administrativos nº 5472.001.0004209/2023 e 5472.001.0006163/2023, com posse imediata.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 5º “e” artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O intuito da desapropriação é para a criação do Projeto Complexo Educacional com Anexo Mais Q 100.

Art. 4º. Aos expropriados será efetuado o pagamento referente as avaliações também constantes nos autos, de forma individuais e totalizando o valor geral de R\$ 1.299.868,97 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) pela área total de 3.981,10 m<sup>2</sup>, na devida proporção



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - DECRETO Nº 54

por cada expropriado.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de abril de 2023.

**LÍVIA BELLO**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA SEDUC/030/2023**  
**de 29 de março de 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR WAGNER DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 4, 100% na E.M. Profº Carlos Leal, a contar de 17 de março de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Departamento de Recursos Humanos, 29 de março de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**

**TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 152**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear a Sra. TATIANE FURTADO TEODORO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA** com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 153**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. MARCELO BEHRING**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA SEGURANÇA ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 154**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. MARCELO BEHRING**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 155**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear o Sr. FERNADO ALBERTO REZENDE LIMA ROCHA** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 05 de abril de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 156**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. VALMIR LEANDRO COUTINHO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 150**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear a Sra. LILIAN DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2023.**

**Lívia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 151**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar a Sra. TATIANE FURTADO TEODORO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRE-**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 157 DE 05 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABIO DURÃES SANTIAGO** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2023.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### PORTARIA Nº 406 DE 28 DE MARÇO DE 2023

#### **AUTORIZA, A PEDIDO, ASCENÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.922/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038, de 13/11/2006.

#### RESOLVE:

**I – AUTORIZAR** o servidor **MARCO AURELIO FERREIRA FARIA**, o seu pedido de **ascensão**, do cargo de **Motorista**, Matrícula nº 8.179, para o cargo de **Oficial Administrativo**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama, pelo fato de ter sido investido através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria nº 338/2023.

**II – Fica** a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral do mesmo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**III – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 28 de março de 2023.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### PORTARIA Nº 407 DE 29 DE MARÇO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**I – REVOGAR** a Portaria nº 786/2022, de 08 de novembro de 2022, de **VACÂNCIA**, a contar de , conforme requerido no processo nº 3.243/2023, pela servidora **NAYARA CORDEIRO SILVARES**, no cargo de **Professor II**, matrícula 9.961.292.

**II – PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

**III – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2023.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### PORTARIA Nº 408 DE 28 DE MARÇO DE 2023

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.491/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.491/2023.

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LETÍCIA COUTO DA COSTA SANT’ANA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.504, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 6.491/2023.

**II – A servidora** acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/03/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar** à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

**IV – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 28 de março de 2023.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### PORTARIA Nº 442 DE 04 DE ABRIL DE 2023

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 11.866/2022;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 11.866/2022, em face do servidor **Felipe Sousa dos Santos**, matrícula 9.960.299, titular do cargo de Merendeiro, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 443**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.708/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.708/2023, em face da servidora **Yasmim Araújo dos Santos**, matrícula 9.961.794, titular do cargo de **Auxiliar de Disciplina**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 444**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.770/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.770/2023, em face do servidor **Jorge Augusto Moreira Martins**, matrícula 13.139, titular do cargo de **Servente de Serviço Pesado**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 445**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.772/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.772/2023, em face do servidor **Lorestim Pereira Cardoso Bisneto**, matrícula 9.960.349, titular do cargo de **Vigia**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo

### PORTARIA Nº 446 DE 04 DE ABRIL DE 2023

#### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.773/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.773/2023, em face da servidora **Lorena Peixoto da Silva**, matrícula 9.961.435, titular do cargo de **Professor II**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### PORTARIA Nº 447 DE 04 DE ABRIL DE 2023

#### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.771/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.771/2023, em face da servidora **Louise Pequeno da Silva**, matrícula 9.960.363, titular do cargo de **Merendeira**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### PORTARIA Nº 448 DE 04 DE ABRIL DE 2023

#### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as faltas graves imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 5.225/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso V e VIII, Art. 174, da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário – V – Boa conduta; VIII – Observância das normas legais e regulamentares.”

Considerando o inciso IV do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV: Procedimento irregular, incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 5.225/2023, em face do servidor **Fabio Martins Nogueira**, matrícula 793, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 449**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.731/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.731/2023, em face do servidor **Julio Affonso Carrapito Neto**, matrícula 9.960.942, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 450**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as infrações imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 25.089/2022;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso III, Art. 174, da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário – III – Urbanidade.”

Considerando o inciso IV do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV: Procedimento irregular, incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 25.089/2022, em face do servidor **Marcello Area Leão**, matrícula 9.960.216, titular do cargo de **Motorista**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 451**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.774/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.774/2023, em face do servidor **Winther da Silva Barreto**, matrícula 9.960.893, titular do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 452**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.700/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.700/2023, em face da servidora **Aline Melegh Rocha**, matrícula 992.976, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 453**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.746/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.746/2023, em face da servidora **Camila Rodrigues da Silva**, matrícula 993.652, titular do cargo de **Professor II**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 454**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.692/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.692/2023, em face do servidor **Antonio Carlos Marinho Santos**, matrícula 9.961.010, titular do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 455**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.661/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.661/2023, em face da servidora **Jessica Lamberti Paes Leme da Costa**, matrícula 992.824, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

**Livia Bello**  
**"Livia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 456**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**AUTORIZA, A PEDIDO, ASCENÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.992/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038, de 13/11/2006.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a servidora **TAMIRES SILVA MOREIRA**, o seu pedido de ascensão, do cargo de **Merendeira**, Matrícula nº 9.960.744, para o cargo de **Professor II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama, pelo fato de ter sido investida através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria nº 087/2023.

**II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM** incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

**Livia Bello**  
**"Livia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 457**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.662/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Abandono de cargo";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.662/2023, em face da servidora **Daniela dos Santos Dias**, matrícula 9.950.116, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

**Livia Bello**  
**"Livia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 458**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.729/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.729/2023, em face da servidora **Dayane Gonçalves Gomes**, matrícula 9.961.877, titular do cargo de **Professor II**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

**Livia Bello**  
**"Livia de Chiquinho"**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 459**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.710/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.710/2023, em face da servidora **Fabiola Dantas Gonçalves**, matrícula 9.950.060, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 460**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 5.306/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V - Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 5.306/2023, em face do servidor **Alessandro Neves Pietrafessa Nascimento**, matrícula 9.960.757, titular do cargo de **Motorista**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 461**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.707/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V - Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.707/2023, em face do servidor **Marcos Monteiro Nascimento**, matrícula 9.961.467, titular do cargo de **Professor II**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 462**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.723/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V - Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.723/2023, em face do servidor **Edson de Oliveira Souza**, matrícula 79.965.441, titular do cargo de **Vigia**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 463**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.744/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.744/2023, em face da servidora **Rhaissa Vieira da Silva**, matrícula 79.964.962, titular do cargo de **Professor II**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 464**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.745/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V- Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.745/2023, em face da servidora **Raquel Fiaux Rodrigues Picoelli**, matrícula 9.960.959, titular do cargo de **Professor I**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 465**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.703/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V - Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.703/2023, em face do servidor **Ramon Xavier Coimbra**, matrícula 8.981, titular do cargo de **Auxiliar de disciplina**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 466**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.706/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V - Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.706/2023, em face da servidora **Priscilla Irlyn Silva de Vasconcellos**, matrícula 8.784, titular do cargo de **Auxiliar de disciplina**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 467**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1.724/2023;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V - Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 1.724/2023, em face da servidora **Debora Trajano Garcia**, matrícula 79.965.475, titular do cargo de **Merendeira**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 468**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA MARSELLE ABICALIL SANTOS OLIVEIRA – MATRÍCULA 9.961.463, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 2.467/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, "A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor II**, ocupado pela servidora **MARSELLE ABICALIL SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula 9.961.463, no qual foi investida em 17/02/2020, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de PNS Enfermagem, a contar de 01/02/2023.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 469**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**AUTORIZA, PROMOVER O SERVIDOR**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 10.748/2021;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 143, de 14 de dezembro de 2018, que versa sobre a progressão da carreira na instituição da Guarda Civil de Araruama.

Considerando que o atual enquadramento do servidor é o de Subinspetor da Guarda Civil;

Considerando que o servidor **AFRANIO FRANCO PEREIRA**, matrícula: 21.776, completou 20 anos de efetivo exercício de suas funções junto à Guarda Civil de Araruama;

Considerando, finalmente, o disposto no Anexo I – "Vencimento e escalonamento por tempo de efetivo serviço para os Guardas Cíveis/Progressão", da lei Complementar 143, de 14 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Promover o servidor AFRANIO FRANCO PEREIRA, Subinspetor da Guarda Civil de Araruama, matrícula 21.776, ao cargo de INSPETOR da Guarda Civil de Araruama.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 470**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**AUTORIZA, PROMOVER O SERVIDOR**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 10.748/2021;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 143, de 14 de dezembro de 2018, que versa sobre a progressão da carreira na instituição da Guarda Civil de Araruama.

Considerando que o atual enquadramento do servidor é o de Subinspetor da Guarda Civil;

Considerando que o servidor **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, matrícula: 83.844, completou 20 anos de efetivo exercício de suas funções junto à Guarda Civil de Araruama;

Considerando, finalmente, o disposto no Anexo I – "Vencimento e escalonamento por tempo de efetivo serviço para os Guardas Cíveis/Progressão", da lei Complementar 143, de 14 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Promover o servidor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Subinspetor da Guarda Civil de Araruama, matrícula 83.844, ao cargo de INSPETOR da Guarda Civil de Araruama.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 471** **DE 04 DE ABRIL DE 2023**

#### **AUTORIZA, PROMOVER A SERVIDORA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 10.748/2021;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 143, de 14 de dezembro de 2018, que versa sobre a progressão da carreira na instituição da Guarda Civil de Araruama.

Considerando que o atual enquadramento da servidora é o de Subinspetora da Guarda Civil;

Considerando que a servidora MONICA VILLAS BOAS, matrícula: 102.504, completou 20 anos de efetivo exercício de suas funções junto à Guarda Civil de Araruama;

Considerando, finalmente, o disposto no Anexo I – “Vencimento e escalonamento por tempo de efetivo serviço para os Guardas Cíveis/Progressão”, da lei Complementar 143, de 14 de dezembro de 2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – **Promover a servidora MONICA VILLAS BOAS, Subinspetora da Guarda Civil de Araruama**, matrícula 102.504, ao cargo de **INSPETORA da Guarda Civil de Araruama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 472** **DE 04 DE ABRIL DE 2023**

#### **AUTORIZA, PROMOVER O SERVIDOR**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 10.748/2021;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 143, de 14 de dezembro de 2018, que versa sobre a progressão da carreira na instituição da Guarda Civil de Araruama.

Considerando que o atual enquadramento do servidor é o de Subinspetor da Guarda Civil;

Considerando que o servidor PASCOAL JOÃO ALMEIDA, matrícula: 99.643, completou 20 anos de efetivo exercício de suas funções junto à Guarda Civil de Araruama;

Considerando, finalmente, o disposto no Anexo I – “Vencimento e escalonamento por tempo de efetivo serviço para os Guardas Cíveis/Progressão”, da lei Complementar 143, de 14 de dezembro de 2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – **Promover o servidor PASCOAL JOÃO ALMEIDA, Subinspetor da Guarda Civil de Araruama**, matrícula 99.643, ao cargo de **INSPETOR da Guarda Civil de Araruama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ERRATA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.253/2023 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 327, de 09 de março de 2023, publicada na edição nº 1.111, de 17 de março de 2023, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

#### **RESOLVE:**

Retificar o item, conforme a seguir:

#### **ONDE SE LÊ:**

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/03/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

#### **LEIA-SE:**

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/02/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades

funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 075/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr.ª **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.503/0001-07, com sede estabelecida na Praça Feliciano Sodré, 10, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, por seu representante legal Sr. Fábio Júnior Ribeiro Contildes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel Jorge, 314, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 133451161 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 102.450.397-67, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2.600/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 075/2020**, cujo objeto é a “contratação de estrutura de sonorização (portes grande, médio e pequeno) e banheiro carreta, a fim de fornecer apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais, esportivos e institucionais, dos quais serão usuários a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.600/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2023 e a terminar em 21 de março de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2023

de interrupção.

**II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão por recursos específicos consignados no orçamento municipal de cada Secretaria solicitante, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
GABIN	02.001.001.04. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETUR	02.015.003.23. 695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.001.12. 361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13. 392.0013.2072	3.3.90.39.00.00

**TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 067/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr.ª **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.288/0001-33, com sede na Rua Vitória Helena, nº 72, loja 01, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.981-635, neste ato por seu representante legal, Sr. Marcelo Sebold Rodrigues Marinho, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 13133490-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 102.915.617-48, residente e domiciliado a Rua Vitória Helena, nº 02, apto 101, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP 28.981-635, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 32.437/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 067/2020**, cujo objeto é a "contratação de empresa para aquisição e instalação de banners, faixas, placas, adesivos, lonas, crachás e telas ortofônicas, para serem utilizados por todas as secretarias", pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão gerenciador, em atendimento às

SEELA	02.015.004.27. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	02.019.001.18. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETID	07.001.002.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08. 122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

**III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada

necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Araruama/RJ – SEDEC, conforme Termo de Referência, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 32.437/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2023 e a terminar em 14 de março de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 597.200,00 (quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: do Programa de Trabalho nº 02.001.001.04.122.0046.2030, ED 3.3.90.39; do Programa de Trabalho nº 02.001.001.04.131.0047.2186, ED 3.3.90.39; do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.0012.2058, ED 3.3.90.39; do Programa de Trabalho nº 02.015.002.13.122.0046.2030, ED 3.3.90.39 do Programa de Trabalho nº 02.015.003.13.392.0013.2072, ED 3.3.90.39 do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.0034.2051, ED 3.3.90.32 do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.0034.2051, ED 3.3.90.39.

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 17 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Danieli Correia Braz

**FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI**  
Fábio Júnior Ribeiro Contildes  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 10 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

**Danieli Correia Braz**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**  
Marcelo Sebold Rodrigues Marinho  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## Março tem recorde histórico de aberturas de empresas em território fluminense

A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja) registrou o maior número de aberturas de empresas no mês de março em seus 214 anos de existência. Ao todo, foram computados 6.709 novos negócios em território fluminense. O total do primeiro trimestre chegou a 16.846 empresas abertas. Em janeiro, foram registrados 4.949 novos negócios e, em fevereiro, 5.188. A soma é a segunda melhor da história, ficando atrás apenas dos três primeiros meses de 2022, quando foram computados 18.246 novos negócios.

Do total das aberturas realizadas em março, 6.187 foram constituições, ou seja, novas empresas. Também estão incluídas 417 aberturas de filiais e

105 inscrições de transferências. Todas as categorias significam a criação de novos negócios no estado. Até então, a melhor marca do mês de março havia sido registrada em 2021: 6.347. No ano passado, o número foi de 6.217.

Entre as principais atividades das novas empresas estão: serviços combinados de escritório e apoio administrativo (621); atividade médica ambulatorial restrita a consultas, ou seja, ambulatórios, consultórios e clínicas (600) e comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (485). Os municípios que mais abriram empresas em março são Rio de Janeiro (3.460), Niterói (478), Duque de Caxias (262), São Gonçalo (217) e Nova Iguaçu (173).

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 1390/2023

**MARCOS MENDES AGUIAR**, CPF nº 001.288.237-20, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0086/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, SITO NA RUA 02 (ATUAL RUA ALEX DA SILVA ANTUNES), LOTE 09, QUADRA 01, 1ª GLEBA, LOTEAMENTO VILLAGE UMBERTO CASSIA, PRAIA SECA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### Processo: 24232/2022

**LUIZ ALBERTO RODRIGUES CORREIA** (CPF: 433.334.947-87), torna Público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente, em 22 de março de 2023, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, Nº 0074/2023**, válida por 04 (quatro) anos, com vencimento em 20/03/2027, para o imóvel no seguinte local: Rua Imperatriz (antiga Rua 31), lote 11, da quadra 11, da zona 03, do loteamento Balneário Praia Seca, Praia Seca, zona urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

## Empresas de Petrópolis ganham prazo maior para pagar empréstimos

As empresas de Petrópolis, na Região Serrana, atingidas pelas fortes chuvas de 2022 ganharam mais 12 meses para pagar parcelas de empréstimos junto à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AgeRio. A ampliação do prazo foi sancionada pelo governador Cláudio Castro nesta quarta-feira (5), em solenidade realizada no Palácio Guanabara, no Rio, com a presença de representantes dos empresários petropolitanos e do secretário estadual de Governo, Bernardo Rossi, criador do Projeto de Lei (272/2023). A Lei beneficia mais de 3.300 empresas que receberam apoio do Estado após os temporais que assolaram o município de Petrópolis.

Entre os beneficiados

estão padarias, restaurantes, lanchonetes, lojas de vestuário, concessionárias, autopeças, óticas, empresas de produtos hospitalares, confecções, metalúrgicas, cervejarias, indústrias têxteis, escritórios de contabilidade, pousadas, ou seja, empresas dos mais diversos segmentos, que juntas empregam milhares de petropolitanos.

O Programa Reconstruir Petrópolis, do Governo do Estado, direcionou mais de R\$ 207 milhões para alavancar a retomada econômica da cidade. Com a nova lei sancionada, ficam automaticamente ampliados - também por 12 meses - os prazos de carência dos financiamentos concedidos com base na Lei 9.564, de 17 de fevereiro de 2022. A medida

é válida independentemente da data de assinatura dos contratos de financiamento.

O texto da Lei estabelece que, com a ampliação dos prazos de carência, ficam automaticamente prorrogados os prazos de amortização dos respectivos financiamentos, também pelo período de 12 meses. E prevê ainda que, caso o empresário decida não alterar os prazos originais de seus contratos de financiamento, basta que o mesmo formalize sua vontade junto à AgeRio.

Um levantamento feito pela Firjan, junto aos empresários de Petrópolis após a tragédia, apontou um prejuízo estimado em R\$ 665 milhões à economia da cidade em consequência dos temporais.

## Obras de reforço do túnel extravasor de Petrópolis são concluídas pelo Governo do Estado

A população de Petrópolis tem motivo para se sentir mais segura. O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (Seic), concluiu a primeira fase de obras que reforçaram a estrutura do túnel extravasor que desvia a intensidade do Rio Palatino para o Rio Itamaraty, evitando riscos de inundações e deslizamentos de imóveis construídos nas ruas por onde passa a galeria. A Seic também iniciou o processo de licitação para a segunda fase das intervenções. A previsão é que o edital seja publicado até a primeira quinzena de maio.

As obras no túnel fazem parte do pacote de medidas adotadas pelo governador Cláudio Castro após as fortes chuvas que castigaram a cidade em 2022. O total investido para as intervenções em andamento é de cerca de R\$ 500 milhões.

As ações de recuperação do túnel extravasor incluem a recuperação da tomada d'água, desassoreamento do Rio Palatino, no deságue do Extravasor e no Rio Itamaraty; limpeza e desobstrução em toda extensão; ajuste da confluência do Extravasor com o Rio Itamaraty,

reforma e recuperação da estrutura e execução de galerias para o ordenamento da drenagem e esgotamento sanitário.

As duas fases de obras no Túnel Extravasor, que tem 3,2 km de extensão, 4 metros de largura e 4 metros de altura, somam investimentos de R\$ 74,12 milhões.

### Recuperação de ruas, drenagem e contenção de encostas

Além do reforço na galeria subterrânea, a Seic também vai entregar em breve as obras na Avenida Washington Luiz, com o reforço do canal do Rio Quitandinha, Complexo da Rua Teresa, que inclui a Rua Nova e a 24 de Maio, além da Conde D'Eu e Olavo Bilac. A secretaria está licitando as obras de contenção de encostas nos bairros de Castelânea (Vila Vasconcelos), Caxambu (Rua Bartolomeu Sodré) e Quitandinha (Rua Uruguai).

A Rua Pedro Ivo, no Cascatinha, recebeu obras em encostas, drenagem e reforma da calçada. As obras foram concluídas em fevereiro. Na Avenida Washington Luiz, no Centro, próximo a uma antiga fábrica de tecidos, estão sendo recons-

truídos os muros de contenção do Rio Quitandinha. As ações estabilizaram o solo das áreas que foram afetadas pelas chuvas e ofereceram uma camada de proteção que impedirá novos desmoronamentos da pista.

Foram recuperados os muros de pedras remanescentes, a canalização, a pavimentação e o guarda-corpo entre as ruas Rocha Cardoso e Doutor Nelson Rocha de Sá Earp. Na Getúlio Vargas, mais especificamente na Avenida Portugal, as cortinas atirantadas foram concluídas.

Na Rua 24 de Maio, cinco cortinas de contenção foram fixadas, além de drenagem das escadas hidráulicas que direcionam o fluxo de água para o saneamento da rua. Na Rua Nova, por sua vez, foram feitas perfurações em rochas com o objetivo de alcançar as camadas mais profundas da terra. Com as perfurações, que variam entre 12 e 18 metros, foi possível assegurar a estabilidade dos terrenos.

Na Rua Conde D'Eu, no bairro Castelânea, estão em andamento a contenção e revegetação de encostas, a recuperação do morro e a revitalização da rede de drenagem.